
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.861, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e nos arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2001/37111 da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 624/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. ANTÔNIA PEREIRA RIBEIRO, ex-companheira do falecido motorista profissional PEDRO PAULO PINHEIRO DA SILVA, vítima de crime de latrocínio no dia 7 de dezembro de 2000, na Cidade de Belém, Estado do Pará, quando exercia sua função de motorista de táxi.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 7 de dezembro de 2000.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DOE Nº 29553, de 04/10/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ